



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Gurupi*  
Comissão Local PNAE

**EDITAL N.º25/2020/GUR/REI/IFTO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020  
CHAMADA PÚBLICA N.º 09**

PARA MANIFESTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA  
RETIRADA E AGENDAMENTO DO KIT LANCHE DO PNAE

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o cronograma de manifestação para inscrição através de formulário e retirada do kit lanche escolar adquiridos com o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**1. DO CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
03/05/2021 a 18/05/2021	Período para manifestação de interesse no recebimento de kit lanche e agendamento	Formulário disponível no Link: <a href="https://forms.gle/1cckx8ywcjCuiL3r9">https://forms.gle/1cckx8ywcjCuiL3r9</a>
20/05/2021	Divulgação da lista de estudantes que manifestaram interesse no recebimento dos kits	<a href="http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos">http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos</a>
A DEFINIR	Entrega do kit lanche	Nas dependências do <i>Campus Gurupi</i> . Horário das 9:00 às 18:00 h.

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Esta Chamada Pública ficará disponível para manifestação dos discentes no interesse em retirar o kit lanche até a última entrega do período das atividades não presenciais.

2.2. A partir do dia **19 de Maio** o estudante que na data de 03 de Maio a

18 de Maio de 2021 **não fez adesão para a retirada do kit lanche, poderá** manifestar-se encaminhando para o e-mail [pnae.gurupi@ifto.edu.br](mailto:pnae.gurupi@ifto.edu.br), o nome completo, CPF, curso, ano/módulo, contato telefônico, e-mail e informar se tem algum impedimento para retirar o kit no *campus*, justificar o motivo da impossibilidade.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local Responsável pela Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Campus Gurupi, Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil e Diretoria Geral do *Campus* Gurupi.

Marcelo Alves Terra  
Diretor-geral

Diocleciano da Silva Boaes  
Presidente da Comissão Local - Campus Gurupi



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-Geral**, em 03/05/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1288839** e o código CRC **0ED08284**.

Alameda Madri, 545, Esquina com a rua Saragoça, Esquina com a rua Saragoça — CEP 77410-470 Gurupi/TO — [portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23338.015057/2020-59

SEI nº 1288839